



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 78 / 2010

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, é emitido o presente alvará de licença à empresa

VALORSUL – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, SA

com o NIF 509 479 600, para a instalação Centro de Triagem e Ecocentro localizada na Estrada Militar ao Lumiar, na freguesia do Lumiar do concelho de Lisboa, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Valorização interna não energética de óleos usados

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto apresentado e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 9 de Setembro de 2015.

Lisboa, 9 de Setembro de 2010

A Directora de Serviços

Isabel Rosmaninho

Especificações anexas ao Alvará nº 78 / 2010

O presente Alvará é concedido à empresa VALORSUL – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, SA, na sequência de licenciamento em procedimento simplificado ao abrigo da alínea h) do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação a autorizar consiste na valorização interna, não energética, de óleos minerais usados. Os óleos têm origem nas operações de manutenção do equipamento existente na instalação e a valorização consiste na sua utilização como lubrificante do arame utilizado para amarração de fardos de resíduos de papel e cartão e de embalagens plásticas.

A operação de gestão de resíduos é classificada na Portaria nº 209/2004, de 3 de Março, como:

R9 - Refinação de óleos e outras reutilizações de óleos.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

13 02 05 (*) - Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação

A capacidade de armazenagem de óleos usados é de 880 litros e estima-se uma utilização anual de 500 litros.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro;

Especificações anexas ao Alvará nº 78 / 2010

3.2 - O armazenamento dos resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente, nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado, de modo a não haver contaminações do solo, devendo estar identificados com o respectivo código LER e deverão existir tinas de retenção de derrames em todas as zonas de trasfega de óleos;

3.3 - A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro;

3.4 - A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei nº 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados;

3.5 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no artigo 284 do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

Especificações anexas ao Alvará nº 78 / 2010

4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos

Engº Carlos Alberto Dinis de Sousa.

5- Identificação da instalação licenciada

Centro de Triagem e Ecocentro do Lumiar

Estrada Militar ao Lumiar

1600-516 Lisboa.

Abul